



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4977/2019**

**Edital nº 2814/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Décima Quarta, Décima Sétima e Décima Oitava do Contrato Original, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 367,45 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta cinco centavos), conforme comunicação interna nº 044/2021 da SMF anexa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Reduzidos	Recursos
2.133	3.3.90.39	824,803,5073,804,805 e 806/1093.	01,20,31,1023,1024 e 1026

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 10 de maio de 2021.

  
**Empresa Antônio Clair Luiz da Silva – ME**  
**Contratada**

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

**Comunicação Interna Nº 044/2021**

**Origem: Setor Contábil**  
**Destino: SEDUC**  
**Data: 13/01/2021**

**Assunto:** Cálculo de reajuste pelo IGP/FGV para o contrato de transporte escolar Nº. 4977/2019 com a empresa ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME.

**Do contrato.**

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).”

**Do 1º Termo Aditivo**

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 298,40 (duzentos e noventa e oito Reais e quarenta centavos).”

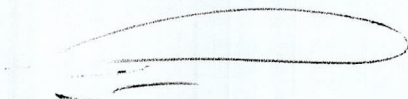
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
jan-20	0,48%	jul-20	2,23%
fev-20	-0,04%	ago-20	2,74%
mar-20	1,24%	set-20	4,34%
abr-20	0,80%	out-20	3,23%
mai-20	0,28%	nov-20	3,28%
jun-20	1,56%	dez-20	0,96%
<b>Acumulado em 12 meses</b>		<b>23,1391%</b>	

Fonte: Portal Brasil – IGP-M/FGV

**Memória de Cálculo**

Valor Original	IGPM 2017		Valor Corrigido
298,40	23,1391%	69,05	<b>367,45</b>

O valor corrigido é de R\$ 367,45 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta cinco centavos).

  
Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

  
Arlet Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0